

APROVADO
05 / 20 / 19 94

PROJETO DE LEI **LEI Nº 111 / 94**

"AUTORIZA REPASSE À BRIGADA MILITAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a
presente LEI.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao 5º Grupo Po-
licial Militar de Manoel Viana, a quantidade de 100 . .
(CEM) litros de gasolina por mês;

ART. 2º. O objeto desta doação é destinada exclusivamente para
uso nos veículos da Corporação lotados no município;

ART. 3º O prazo da presente DOAÇÃO inicia-se em 01 de dezembro
de 1994 e extingue-se em 30 de dezembro de 1995.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 23 / 11 / 94
054.194
NO
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
23 de novembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em 06 / 12 / 94.

LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DO DIA
28 / 11 / 94

Leo Durlo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo auxiliar a Corporação local da Brigada Militar, uma vez que o combustível repassado pelo Estado é insuficiente para um trabalho eficiente de policiamento e segurança da comunidade.

É uma forma de manter uma parceria de colaboração com o Estado, visto que temos obtido dele, investimentos e um estreito relacionamento.

Certos de vossa atenção e entendimento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL